



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

## LEI MUNICIPAL Nº 563/2.022

**Institui a Semana da Mulher no âmbito da Câmara Municipal e o título Mulher destaque no Município de Ibiaí/MG e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei institui a Semana da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, o título de "**Mulher destaque**" do Município de Ibiaí.

Art. 2º. A Semana da Mulher poderá compreender atividades voltadas à promoção da cidadania e ao pleno exercício dos direitos das mulheres. Contemplando, precipuamente, as temáticas de:

- I- Combate violência;
- II-Participação política;
- III-Trabalho e profissionalização;
- IV-Saúde;
- V-Educação;
- VI-Lideranças Comunitárias, etc.

Art. 3º. Poderão ser indicadas mulheres que prestem ou tenham prestado de forma direta ou indiretamente relevantes serviços à comunidade Ibiaiense a serem homenageadas com o título de "**Mulher destaque**" do Município de Ibiaí.

§1º. O certificado especificará a área de atuação da homenageada.

§2º. A referida indicação poderá ser também In Memoriam.

§3º. Nenhuma mulher poderá receber o título mais de uma vez, salvo se passado no mínimo quatro (4) anos da última Certificação.

Art. 4º. A semana da mulher e a sessão solene de certificação do título de "**Mulher destaque**" do Município de Ibiaí dar-se-ão anualmente no mês de março.

Art. 5. Revogam se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Ibiaí/MG, 13 de abril de 2022.

  
Sandra Maria da Fonseca Cardoso  
Prefeita de Ibiaí - MG

*Sandra Maria da F. Cardoso*  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de Ibiaí